



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018**

O SAAE de Paraisópolis - MG, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 01 de 02 de janeiro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar propostas para **Registro de Preços** objetivando Aquisição de produtos químicos para consumo humano para serem utilizados na Estação de Tratamento de Água, conforme relação descrita no item 1.

A abertura da sessão será **às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2018**, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação relativos à licitação e credenciamentos dos representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1482 de 02 de outubro de 2009, Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível no site www.saaeparaisopolis.mg.gov.br no link Licitações e Contratos (Editais em Aberto). Mais informações sobre o Edital no SAAE de Paraisópolis, no setor de licitações, situado na Praça São Benedito, 100, Centro, Paraisópolis.MG, no horário das 08:00 às 16:30 h, pelo **telefone (35) 3651-3270**.

I – OBJETO

1 - Aquisição de produtos químicos para consumo humano para serem utilizados na Estação de Tratamento de Água, conforme relação abaixo:

Item	Quant	Unid	Objeto	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	300	Unid.	DPD em pastilhas para 100 testes – cloro livre.			
			VALOR TOTAL			

OBS: Caso o tratamento da água feito com os produtos da (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação não for satisfatório, a (s) empresa (s) será (o) obrigada (s) a substituir os produtos às suas expensas. Conforme legislação pertinente.

a) Todo produto químico deverá ser entregue juntamente com o documento da **FISPQ** (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Condição indispensável para recebimento do produto químico.

b) Não será necessário a aquisição de todos os materiais licitados, será adquirido de acordo com as necessidades e conveniência administrativa do SAAE.

2 – É parte integrante deste Edital a minuta da ATA de expectativa de Fornecimento.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;

2.1.2 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.3 – que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no **item IV** deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no **item VI** deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço, os seguintes dizeres:

SAAE DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo n.º 27/2018
Pregão - Registro de Preços n.º 021/2018

SAAE DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope n.º 2 - “HABILITAÇÃO”
Processo n.º 027/2018
Pregão - Registro de Preços n.º 021/2018

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por serem declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 - empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança do SAAE de Paraisópolis e do Município de Paraisópolis - MG (Art. 9º da Lei 8.666/93);

2.3.5 – estrangeiras que não funcionam no país.

2.3.6 - O proponente poderá, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o Pregoeiro e equipe de apoio do Pregão, à Praça São Benedito, 100, Bairro Centro, Paraisópolis-MG, no horário das **08:00 às 16:30** horas, podendo a consulta ser feita pelo **telefone n.º (35) 3651-3270, sendo todos os pedidos, requerimentos e recursos protocolados na sede do SAAE no endereço no preâmbulo do Edital é permitido o protocolo via postal no endereço supra.**

2.3.7 - A critério do Pregoeiro somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até **2 (dois)** dias antes da data da entrega da documentação.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social da Empresa ou o certificado da condição de microempreendedor individual.**

3.1.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por **instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. **Sendo um representante para cada empresa.**

3.1.2 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 3.1 E 3.1.1., BEM COMO AS DECLARAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo V;**
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo VI;**

3.2 – Para fins do que dispõe a **Lei Complementar nº 123/2006**, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada, **POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO**, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada, expedida nos últimos 60 dias, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007. Apresentação obrigatória para comprovação de microempresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VIII;**

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

- a) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial – Registro de Preços;
- c) A descrição clara e detalhada dos itens, contendo inclusive **MARCAS**.
- d) **PREÇO DO ITEM E VALOR GLOBAL;**
- e) Prazo de validade da proposta que deverá ser de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

4.1.1 – Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:

- a) A proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha;

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – **Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução dos objetos desta licitação sem qualquer ônus para o SAAE de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto desta licitação;**

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

5.2 – **Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.**

5.3 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.**

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.5 – **Entender-se-ão como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC123/06;**

5.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) o direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

5.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.9 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

5.10 – O licitante, quando solicitado, deverá fornecer no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação da proposta, informação detalhada, folder, catálogo técnico, ou quaisquer outros esclarecimentos, para subsidiar julgamento;

5.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

5.12 – A verificação da habilitação será realizada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos;

5.13 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame;

5.14 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, **desde que não haja manifestação recursal.**

5.15 – **Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta final, contendo os preços alterados devido a oferta de lances durante o Pregão para após ser efetuada a adjudicação e homologação do certame.**

5.16 – **A empresa que enviar envelope também, deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta, contendo os preços que a mesma foi vencedora, conforme ata presencial que lhe será enviada via e-mail, para após ser efetuada a adjudicação e homologação do certame.**

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2).

6.1 – O envelope n.º **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou

Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011

6.3 Qualificação Econômica-financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com **no máximo 60 dias** a partir da emissão;

6.4 Outros Documentos

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - **ANEXO III**;
- b) Modelo de Declaração que a empresa é optante pelo simples, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso - **Anexo VIII**.

c) Um (1) atestado de capacidade técnica, similar ao objeto da licitação de empresa privada ou um (1) de empresa pública, cópias autenticadas na forma da lei ou no início da sessão.

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **60 (sessenta) dias** a partir da emissão.

6.2 – Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo pregoeiro na forma da lei e antes da entrega dos envelopes. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro. A autenticação será no início da sessão.

6.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Original ou cópia autenticada do registro da fabricante ou da empresa licitante junto ao CRQ - Conselho Regional de Química.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

7.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolizada no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3 - *A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.*

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será dado o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.**

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Praça do São Benedito, nº 100 – Centro, Paraisópolis – MG.

8.6 – O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente ou por via postal ou na sede do SAAE, na Praça São Benedito, 100, Paraisópolis-MG, CEP 37.660-000, sendo permitido o protocolo postal no endereço supra.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, o SAAE de Paraisópolis lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registradas, destinadas a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade até 12 meses.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em **2 (duas) vias devendo uma**, ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra encaminhada a empresa contratada.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte Ficha Orçamentária nº: **36, dotação n.º 03.02.17.512.0017.2.828.3390-30, MATERIAL DE CONSUMO.**

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A Ata de Registro de Preços substitui o contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta da ata constante do **ANEXO II** deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2 – A licitante vencedora pelo seu representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços no final do Pregão. Caso isso não ocorra ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ATA, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao SAAE de Paraisópolis, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.3 – Até a assinatura da ATA, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Paraisópolis tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o SAAE de Paraisópolis poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5 – A ATA de expectativa de fornecimento a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, somente será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento

prévio e por escrito do SAAE de Paraisópolis e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – O SAAE de Paraisópolis, **através do engenheiro químico ALBERTO JOSÉ DA SILVA**, que exercerá a fiscalização do fornecimento, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela autarquia SAAE de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do fornecimento **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com as quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras do SAAE.

XIV – DO FORNECIMENTO

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, pelo período de 12 meses, de acordo com as necessidades da Administração do SAAE, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com as quantidades** especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras do SAAE;
2. Os materiais adquiridos através do presente processo licitatório deverão ser entregues no do Setor de Almoxarifado do SAAE, na **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, situada à Avenida São Vicente de Paula n.º 0, Paraisópolis – MG de 2ª a 6ª feira no horário comercial ou outro local designado na Ordem de Fornecimento.
3. O SAAE de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como objetos com embalagens violadas, amassadas ou com **marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços**, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
4. O pagamento será efetuado mediante a entrega e emissão da Nota Fiscal pela proponente vencedora, que deverá estar em dia quanto à CND do INSS e do FGTS para liberação do pagamento;
5. Caso tenha erro nos documentos fiscais, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas;
6. Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre o fornecimento a ser realizado, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.
7. O objeto da licitação será fiscalizado, na sua entrega, por representantes do SAAE, o **engenheiro químico**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização do SAAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante vencedora no que concerne à execução do objeto a ser adquirido.
8. **A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, objetos em que se verifiquem irregularidades, como prazos de validade vencidos ou próximos a vencer.**

9. Todo produto químico deverá ser entregue juntamente com o documento do FISQP. Condição indispensável para recebimento do produto químico.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos com **até 30 (trinta) dias** após entrega dos materiais e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Almoxarifado;

15.2 – **Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**

15.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE de Paraisópolis.

15.4 – **Deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal a Certidão de regularidade perante o INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), para ser efetuado o pagamento.**

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Paraisópolis, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Paraisópolis, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Paraisópolis.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do SAAE de Paraisópolis, devidamente justificado.

16.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Paraisópolis e será descredenciado do CRC do SAAE, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O SAAE de Paraisópolis poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE Paraisópolis;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – O SAAE de Paraisópolis poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – **A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE de Paraisópolis comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado do contrato.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Paraisópolis – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17-12 - Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo Licitante, serão aplicadas penalidades legais.

17.14 - Não será permitido durante a sessão de licitação o uso de notebook e celulares, sendo o uso de celulares, somente com a permissão do pregoeiro para emergência.

17.15 - Haverá intervalo no horário de almoço das 11:30 h às 13:00 h. O horário da sessão irá até às 17:00 h, caso não terminar os trabalhos no mesmo dia, começarão no dia subsequente às 09:00 h.

17.16 - As empresas que participarão da presente licitação, deverão confirmar presença por e-mail ao SAAE, com antecedência de dois dias antes da licitação, porque na sede do SAAE não dispõe de salas espaçosas para a realização da sessão com muitos licitantes, razão pela qual os licitantes deverão confirmar sua presença, para melhor comodidade e conforto para os participantes.

17.17 - Se algum licitante tumultuar a sessão de licitação, ou todos falarem ao mesmo tempo, a sessão será suspensa e será agendado outro dia para continuação.

17.18 - A presente licitação será homologada de acordo com as necessidades do SAAE.

17.19 - São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II – Modelo de Minuta de Ata.

c) ANEXO III – Modelo de Declaração que não emprega menores

d) ANEXO IV – Modelo de Formulário Padrão de Proposta de Preços;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente

f) ANEXO VI - Modelo Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP.

i) ANEXO IX – Modelo de Termo de Renúncia de Recurso (APRESENTAÇÃO FACULTATIVA)

j) ANEXO X – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Paraisópolis, 15 de junho de 2018.

JOAQUIM DONIZETI ROSA
PREGOEIRO

ANEXO I

Termo de Referência e Especificações Técnicas

Processo Licitatório nº 027/2018

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 021/2018

1 - Objeto da Contratação: Aquisição de produtos químicos para consumo humano para serem utilizados na Estação de Tratamento de Água.

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de **12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades do SAAE, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**; Haverá sanção conforme legislação pertinente, caso seja atrasado a entrega dos produtos.
- b) Os materiais adquiridos através do presente processo licitatório deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do SAAE, na **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, situada à Avenida São Vicente de Paula n.º 0, Paraisópolis – MG de 2ª a 6ª feira no horário comercial, ou em outro local designado na Ordem de Fornecimento.
- b) Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas ou com **marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços**;
- c) O pagamento será efetuado mediante a entrega e emissão da Nota Fiscal pela proponente vencedora, que deverá estar em dia e entregar a CND do INSS e do FGTS para liberação do pagamento devendo os documentos de regularidades entregues com a nota fiscal.
- d) Caso apresente erro nos documentos fiscais, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas;
- e) Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre o fornecimento a ser realizado, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

- a) O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante do SAAE designado para este fim da Administração, o engenheiro químico do SAAE, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.3 - Prazo de entrega do objeto do Contrato:

- a) **Prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. A empresa que não entregar dentro do prazo será aplicada as penalidades abaixo:

1.4 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pelo SAAE de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

- b - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) advertência.
- e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Paraisópolis, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Paraisópolis.
- g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do SAAE, devidamente justificado.
- i) À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC do SAAE, pelo período de **5 anos** se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1. 5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto. Valor médio estimado R\$ 84.000,00. Esclarecemos que o SAAE adquirirá os materiais de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, considerando o período de validade da ata.

Paraisópolis, 15 de junho de 2018.

JOAQUIM DONIZETI ROSA
Diretor

ANEXO II - MINUTA DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
VALIDADE: 12 meses.

Pelo presente instrumento, o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça do São Benedito 100, Centro, Paraisópolis – MG, representada pelo Diretor Sr. **JOAQUIM DONIZETI ROSA**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2018 – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 021/2018**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de produtos químicos para consumo humano para serem utilizados na Estação de Tratamento de Água, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

Aquisição de produtos químicos para consumo humano para serem utilizados na Estação de Tratamento de Água, durante 12 (doze) meses, conforme descrição detalhada nas Planilhas do item 03 abaixo.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses** contados a partir da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o SAAE não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DO PREÇO

Item	Quant	Unid	Objeto	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	300	Unid.	DPD em pastilhas para 100 testes – cloro livre			
			VALOR TOTAL			

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 027/2018, Pregão Presencial - Registro de Preços nº 021/2018, conforme discriminado abaixo e no mapa de apuração anexo ao processo:**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1482 de 02 de outubro de 2009, que institui o Registro de Preços no Município,

assim como as cláusulas e condições constantes do **Processo Licitatório nº 027/2018, Pregão Presencial - Registro de Preços nº 021/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 021/2018** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

OBS: Caso o tratamento da água feito pelos produtos da (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação não for satisfatório, a (s) empresa (s) será (o) obrigada (s) a substituir os produtos às suas expensas. Conforme legislação pertinente.

Todo produto químico deverá ser entregue juntamente com o documento da **FISPQ** (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Condição indispensável para recebimento do produto químico. .

Não será necessário a aquisição de todos os materiais licitados, será adquirido de acordo com as necessidades e conveniência administrativa do SAAE.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais adquiridos através do presente processo licitatório deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do SAAE, na **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, situada à Avenida São Vicente de Paula n.º 0, Paraisópolis – MG de 2ª a 6ª feira no horário comercial ou em outro local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Todos os materiais serão entregues em até **10 (dez)** dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com as quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras do SAAE.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até **30 (trinta) dias** após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, **e entregar a certidão de regularidade junto ao INSS e certificado de regularidade do FGTS**, para ser efetuado o pagamento no prazo supracitado.

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser arquivada no SAAE.

VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar supressão e **acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento)** nas quantidades estimadas.

IX - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de

preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo responsável do Departamento Solicitante. A aquisição do objeto da presente licitação será adquirida de acordo com a conveniência e necessidade da autarquia SAAE, podendo sofrer diminuição de sua quantidade no decorrer dos 12 meses, uma vez que se trata de licitação de Registro de Preço.

13 - RISCOS DA CONTRATADA

I - Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do Contrato e em consequência de tal execução são de responsabilidade da Contratada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram o **Processo Licitatório nº 027/2018, Pregão Presencial - Registro de Preços nº 021/2018** esta Ata, o Edital bem como as propostas das empresas participantes do certame supra numerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Poderá ser lavrado o contrato, se necessário, com prazo de 12 (doze) meses nos mesmos moldes da ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, _____ de _____ de 2018.

SAAE DE PARAISÓPOLIS – MG – CONTRATANTE
JOAQUIM DONIZETI ROSA

EMPRESA FORNECEDORA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF _____

2) _____

CPF _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Empregador Pessoa Jurídica

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proposta de Preços

Processo de Licitação: nº 027/2018

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 021/2018

Tipo: Menor Preço por Item

Aquisição de produtos químicos para consumo humano para serem utilizados na Estação de Tratamento de Água, conforme planilha abaixo:

Item	Quant	Unid	Objeto	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	300	Unid.	DPD em pastilhas para 100 testes – cloro livre			
			VALOR TOTAL			

Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso)

Declaro que todos os itens estão de acordo com as normas da ABNT e legislação pertinentes.

Caso o tratamento da água não for satisfatório a (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação será (o) obrigada (s) a substituir os produtos às suas expensas. Conforme legislação pertinente e ao previsto no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Todo produto químico deverá ser entregue juntamente com o documento da fispq. Condição indispensável para recebimento do produto químico.

Não será necessário a aquisição de todos os materiais licitados, será adquirido de acordo com as necessidades e conveniência administrativa do SAAE.

Local/data: _____, ___/___/_____

Eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do representante: _____ CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018

PROCESSO LICITATORIO N.º 027/2018

Em atendimento ao previsto no Edital do **Processo Licitatório nº 027/2018 Pregão Presencial - Registro de Preços nº 021/2018**, **DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura representante legal

CPF:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

Modelo de Carta de Credenciamento

À

SAAE de Paraisópolis - MG

Processo Licitatório nº 027/2018

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 021/2018

Tipo Menor Preço por Item

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018.

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**TERMO DE RENÚNCIA
Apresentação facultativa
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)**

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na **Modalidade Pregão Presencial nº REGISTRO DE PREÇO 021/2018, Processo Administrativo nº 027/2018**, promovido pelo SAAE de Paraisópolis, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **PROPOSTA/HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Paraisópolis, dede 2018.

Representante Legal: Assinatura

Nome completo: _____

CPF: _____

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade. A manifestação referente ao recurso deverá ser manifestada na ata presencial, conforme item **VIII do Edital**.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

ANEXO X – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S)RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo:

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Filiação (nome do pai e da mãe):

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição:

_____ CPF:

_____ E-mail: _____